

**PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO**

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro  
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](#)

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

Imprensa oficial instituída por **Lei n° 543, de 30 de maio de 2022**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.

**SUMÁRIO**

►Prefeitura Municipal .....	2
RESOLUÇÃO 004/2023 .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**0982024117**

PREFEITURA MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO 004/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de 13 de julho de 1990 em conjunto as Leis Municipais nº 133/2022, 2002/2016 e 3.002/2016 e demais disposições legais pertinentes.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

**Art. 3º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da

Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

**Art. 4º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

**Art. 5º** Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

**Art. 6º** Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

**Art. 7º** A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

**Art. 8º** São membros do Comitê Gestor os descritos abaixo:

Instituição	Nome
Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Titular: Elenir Marques De Sousa Suplente: Gelma Mendes Araújo
Conselho Tutelar	Titular: Suelma de Sousa Brito Suplente: Hildiná Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Inayara Sousa Almeida Suplente: Jéssica Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação	Titular: Rita De Cassia Da Rocha Rodrigues Suplente: Keyla Maria Aparecida Sousa Gonzaga
Secretaria Municipal da Assistência Social	Titular: Ana Paula Dos Santos Borges Suplente: Julyana Sousa Rocha
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Titular: Maria Da Guia Aristides Da Silva Suplente: Joana Darc Ferreira

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	Titular: José Mario Dias Da Silva Suplente: Eduardo Tavares Junior
Escola Estadual Arcelino Francisco Do Nascimento	Titular: Luciana Ferreira Da Silva Suplente: José Adonias Carneiro Da Silva
Equipe de Multiprofissionais SEMEC	Titular: Maria Das Dores Ferreira Da Silva Suplente: Kamila Araujo Lima

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para download há todos os interessados em acessá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço [http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparecia/](http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/) ou solicitação formal através do e-mail [dispensadelicitacaoband@gmail.com](mailto:dispensadelicitacaoband@gmail.com) e pessoalmente na sede da Prefeitura na Rua Cícero Carneiro nº1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, mais informações (63) 3432-1194. Bandeirantes do Tocantins/TO, 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 anos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

**JOALICY DE AQUINO BONFIM**

Secretaria de Meio Ambiente

### **Elenir Marques De Sousa**

Presidente do CMDCA

Resolução Nº 004/2023/CMDCA

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que fará a realizar o DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM-BAND Nº 002/2024, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS Ecológico do Estado, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:**  
16/02/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 20/02/2024  
às 16:00 horas

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Até no dia 20/02/2024 às 16:00 horas, em horário de expediente do município de Bandeirantes do Tocantins/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minuta da proposta de preço é protocolar no endereço: Avenida Homero de Oliveira Teixeira -Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, ou por E-Mail [dispensadelicitacaoband@gmail.com](mailto:dispensadelicitacaoband@gmail.com) até a data prevista deste edital.